



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP N. 34, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

*Revoga a [Portaria GP n. 38 de 24 de maio de 2019](#), que determinou a prorrogação da suspensão do processamento de demandas em virtude de incidente de recursos repetitivos que versam sobre as questões que especifica.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Extraordinário n. 1251927, que cessou a eficácia das suspensões ordenadas pelo Supremo Tribunal Federal - STF, bem como que o entendimento formado no precedente do RE 1251927 AgR-sexto deve ser aplicado em todos os processos pendentes em que se discuta a matéria do [Tema 13](#) de Recurso de Revista Repetitivo do TST (IRRs 21900-13.2011.5.21.0012 e 118-26.2011.5.11.0012);

CONSIDERANDO o quanto determinado no Proad n. 19892/2024 (doc. 3);

CONSIDERANDO a constante necessidade de revisão dos normativos vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a [Portaria GP n. 38 de 24 de maio de 2019](#), que determina a prorrogação da suspensão do processamento de demandas em virtude de incidente de recursos repetitivos que versam sobre as questões que especifica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.